



PARECER Nº 2406-007/2024-CGM/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024/06.14.001-SECULT/PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024-INEX/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2024.003 INEX SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS INGRID C. R. CHAGAS LEMOS, CNPJ Nº 36.532.032/0001-85; BANDA FRUTO SENSUAL LTDA, CNPJ Nº 34.985.257/001-61; ASSIS E ASSIS LTDA, CNPJ Nº 52.502.923/0001-32; POP SOM S/S LTDA, CNPJ Nº 04.823.339/0001-49; E DA PESSOA FÍSICA ANDERSON KELVES SOUZA GUEDES, CPF Nº 007.559.442-08, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, RESPECTIVAMENTE, BANDA AR15", "FRUTO SENSUAL", "APARELHAGEM CROCODILO", "APARELHAGEM SUPER POP" E "KELVIS MAUDONATO E BANDA", NO EVENTO COMEMORATIVO DE SÃO JOÃO NA CIDADE DE MARITUBA/PA.

EMPRESA REGISTRADA: ASSIS E ASSIS LTDA, CNPJ Nº 52.502.923/0001-32.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA – CGM, foi regulamentada pela **Resolução nº 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal nº. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal nº. 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Nos autos do Processo Administrativo nº 2024/06.14.001-SECULT/PMM, verifica-se a existência de:

- ✓ Convocação para a assinatura do contrato;
- ✓ Contrato Administrativo de número nº 021/2024.003-INEX SEMAD;
- ✓ Extrato do contrato.

Verifica-se que os autos se encontram em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, vislumbra-se possibilidade ao prosseguimento do feito.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Marituba (PA), 24 de junho de 2024.

Glaydson George M. de Miranda
Controlador